



| | |
|-----------------|---------------------------------|
| PROCESSO: | 527335-2021 |
| PRINCIPAL: | MATO GROSSO PREVIDENCIA |
| GESTOR: | ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA |
| ASSUNTO: | APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS |
| INTERESSADO: | CLEIDIMAR DONIZETE SILVA GARCIA |
| RELATOR: | JAQUELINE JACOBSEN MARQUES |
| EQUIPE TÉCNICA: | SANDRA DA COSTA CAMPOS |
| NÚMERO DA O.S. | 3736/2021 |

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| 1. Introdução | 1 |
| 2. Análise Técnica | 1 |
| 3. Conclusão | 1 |
| APÊNDICE - A - aposentadoria | 2 |



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico Simplificado visando apreciar de forma célere e dinâmica as concessões de benefícios previdenciários, por meio da validação dos dados estruturados enviados ao Sistema Aplic.

2. Análise Técnica

A análise técnica do cumprimento dos requisitos constitucionais da aposentadoria e da legalidade da planilha se encontram discriminadas no apêndice.

3. Conclusão

Assim sendo, em conformidade com o art. 139, da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, sugere-se ao Conselheiro Relator

- a) Registro do Ato 3529/2019;
- b) Legalidade da planilha de proventos proporcionais no valor de R\$ 4.465,71.

Em Cuiabá-MT, 15 de Junho de 2021.

SANDRA DA COSTA CAMPOS
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



APÊNDICE - A - aposentadoria

APÊNDICE - A

aposentadoria



| | |
|--|---|
| Processo: | 527335/2021 |
| UG: | MATO GROSSO PREVIDÊNCIA |
| Interessado: | CLEIDIMAR DONIZETE SILVA GARCIA |
| Sexo (M/F): | F |
| Cargo: | Professor |
| Forma de Ingresso: | Concurso Público |
| Data de ingresso no Ente (independente do tipo de vínculo): | 15/08/1991 |
| Fundamento Legal: | Aposentadoria por invalidez EC nº 70/2012 |
| Data de Nascimento: | 05/12/1961 |
| Data da Aposentadoria: | 06/08/2019 |
| Data de referência para a verificação dos requisitos constitucionais: | 06/08/2019 |
| Data de ingresso no Serviço Público (tempo efetivo/estável): | 14/03/2000 |
| Início na Carreira: | 14/03/2000 |
| Início no Cargo: | 14/03/2000 |
| Idade: | 57,71 |
| DIAS | |
| Tempo Anterior no Ente: | 0 |
| Tempo de Contribuição no Ente: | 6.973 |
| Contribuição Averbada: | 444 |
| Tempo de Contribuição Bruto: | 7.417 |
| Desconto: | 0 |
| Tempo de Contribuição (em dias): | 7.417 |
| Tempo de Serviço Público Bruto: | 10.218 |
| Desconto: | 0 |
| Tempo de Serviço Público (em dias): | 10.218 |
| Tempo na Carreira Bruto: | 7.084 |
| Desconto: | 0 |
| Tempo na Carreira Líquido: | 7.084 |
| Tempo no Cargo Bruto: | 7.084 |
| Desconto: | 0 |
| Tempo no Cargo (em dias): | 7.084 |
| Sistema de Pontos: | |
| Ato: | 3529/2019 |
| Proventos: | R\$ 4.465,71 |
| Última remuneração: | R\$ 6.506,92 |
| Trata-se de proventos com incorporação? | NÃO |
| Foi constatada a ascensão funcional? | NÃO |
| Há irregularidades apresentadas no Parecer do Controle Interno? | NÃO |
| O CID apresentado é decorrente de acidente de trabalho, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, nos termos da Lei do Ente? | NÃO |
| Data de Início da Incapacidade: | 17/05/2017 |